



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – S/C
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO
DO CENTRO EDUCACIONAL SEMEAR**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal Nº 3819, de 13 de setembro de 2018, e de acordo com o disposto no Regimento Interno, e

Considerando, ainda, a competência estabelecida no inciso IV, do art. 11 da Lei Federal Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, e as exigências previstas nas seções I e II, do capítulo II, da mesma Lei, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando, também, o que estabelece a Resolução Nº 182, de 19 de Novembro de 2013, emitida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina que estabelece normas para a autorização e funcionamento de instituições de educação básica, dentre estas a educação infantil.

Considerando o recebimento do Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 42 de 09 de novembro de 2020.

Considerando a análise documental realizada pela comissão de Legislação no dia 04 de dezembro 2020, cujas conclusões encontram-se na ata de Nº 03 de 04 de dezembro de 2020;

Considerando visita “*In Loco*”, realizada no dia 09 de dezembro de 2020, pela a Comissão de Verificação, cujas observações constam na ata de Nº 08 de 09 de dezembro de /2020;

Considerando as deliberações do Conselho Pleno, em sessão plenária do dia 17 de dezembro de 2020, após leitura e aprovação do relatório da visita in loco e análise documental, cujos assuntos de pauta encontram-se devidamente consignados em ata de Nº 09/2020, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o PARECER Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder autorização e funcionamento ao estabelecimento de ensino **CENTRO EDUCACIONAL SEMEAR LTDA**, localizado na rua Marcolino Duarte, nº 400, Bairro Centro, São João Batista/SC, inscrito no CNPJ 38.452.143/0001-07 e autoriza o funcionamento com as ressalvas apontadas no PARECER Nº 02 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, aguardando que se cumpram os encaminhamentos e que este Conselho seja contactado para verificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – S/C
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista/SC, 17 de Dezembro de 2020.

Rosemeri Hochmann
Presidente do conselho Municipal de São João Batista- SC